Eusébio
Melhor para todos
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei n° 1.309, de 29 de setembro de 2014.

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), garantindo a aplicabilidade da Lei FederalNº 12.994/14 no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), conforme § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 12.994/14, o vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, referente à carga horária de 40h, sem contemplar eventuais adicionais ou outras espécies remuneratórias.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial deve ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo a Lei nº 12.994/14.

§ 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúdedeve ser revisto com a finalidade de atender às diretrizes para elaboração dos planos de carreira presentes no Art. 9º-G da Lei nº 12.994/14.

Eusébio
Melhor para todos
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do artigo anterior, fica atualizada a Matriz Salarial Hierárquica específica para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), apresentada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam garantidos os direitos anteriormente previstos para as categorias de ACE e ACS, com destaque aqueles incluídos na Legislação Municipal vigente que versa sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Secretaria de Saúde, além de outros incluídos no Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. O impacto orçamentário financeiro decorrente da criação da despesa obrigatória de caráter continuada prevista no artigo anterior, está especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 5º. Fica estabelecido através da presente Lei que o Município terá até o dia 28 de fevereiro de 2015, para pagar a diferença de valores entre o salário efetivamente pago nos meses de julho, agosto e setembro do corrente e o piso objeto da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo devidamente suplementas em caso de insuficientes.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de outubro do corrente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 29 de setembrode 2014.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
PREFEITO DE EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

Eusébio
Melhor para todos
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I (Art. 2º) ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL

Tabela Vencimental Atual

MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NIVEL C			
	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	769,89		
2	785,29	785,29	
3	801,00	801,00	801,00
4	817,02	817,02	817,02
5	833,36	833,36	833,36
6	850,04	850,04	850,04
7	867,04	867,04	867,04
8	884,39	884,39	884,39
9	902,07	902,07	902,07
10	920,11	920,11	920,11
11	938,52	938,52	938,52
12	957,29	957,29	957,29
13	976,43	976,43	976,43
14	995,95	995,95	995,95
15	1.015,87	1.015,87	1.015,87
16	1.036,19	1.036,19	1.036,19
17		1.056,91	1.056,91
18			1.078,05

Tabela VencimentalAtualizada (PISO SALARIAL)

MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NIVEL C			
	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	1.014,00		
2	1.034,28	1.034,28	
3	1.054,97	1.054,97	1.054,97
4	1.076,06	1.076,06	1.076,06
5	1.097,59	1.097,59	1.097,59
6	1.119,54	1.119,54	1.119,54
7	1.141,93	1.141,93	1.141,93
8	1.164,77	1.164,77	1.164,77
9	1.188,06	1.188,06	1.188,06
10	1.211,82	1.211,82	1.211,82
11	1.236,06	1.236,06	1.236,06
12	1.260,78	1.260,78	1.260,78
13	1.286,00	1.286,00	1.286,00
14	1.311,72	1.311,72	1.311,72
15	1.337,95	1.337,95	1.337,95
16	1.364,71	1.364,71	1.364,71
17		1.392,00	1.392,00
18			1.419,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

Eusébio
Melhor para todos
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II (Art. 4º) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

I – No exercício em vigor (OUT/DEZ 2014) e nos exercícios de 2015/2016 (Em R$)

ESPECIFICAÇÃO (PV)	QUANT.	VALOR ATUAL	VALOR FIXADO	DIFERENÇA	IMPACTO NO EXERCÍCIO*	IMPACTO EM 2015/2016**
ACS 1	01	769,89	1.014,00	244,11	1.215,54	7.478,31
ACS 2	08	785,29	1.034,28	248,99	9.918,64	61.021,54
ACS 3	10	801,00	1.054,97	253,97	12.646,30	77.804,54
ACS 4	19	817,02	1.076,06	259,04	24.507,65	150.776,70
ACE 1	00	769,89	1.014,00	244,11	0,00	0,00
ACE 2	02	785,29	1.034,28	248,99	2.479,66	15.255,38
ACE 3	07	801,00	1.054,97	253,97	8.852,41	54.463,18
ACE 4	16	817,02	1.076,06	259,04	20.638,08	126.969,85
				TOTAIS.....	80.258,28	493.769,50

OBS: *Outubro/dezembro =(Diferença x 3+ 3/12 do 13º + 1/3 férias + IPME) x Quant.
**2015/2016 =(Diferença X 13,33 +IPME x Quant) x 2.

II – As metas de resultados fiscais previstas para 2014 e 2015 não serão afetadas por não se verificar alterações na receita financeira e na despesa financeira, bem como na dívida consolidada líquida, sendo seus efeitos financeiros compensados pelo aumento permanente de receita decorrente da transferência do Sistema Único de Saúde, bloco de financiamento Atenção Básica de Saúde e Vigilância em Saúde, para complementação do piso estabelecido pela Lei Federal nº 12.994/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30